EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024.

COMUNICADO AO LICITANTE

É de inteira responsabilidade da licitante, **antes da abertura da sessão pública**, anexar e enviar, exclusivamente por meio da **Plataforma de Licitações On-Line Licitar Digital**, em campo próprio do sistema, a **Documentação de Habilitação** exigida neste Edital e em seus anexos, observando rigorosamente os prazos, as condições e as demais exigências estabelecidas para a participação no certame.

A ausência de anexação ou o não envio da Documentação de Habilitação, na forma, no prazo e nas condições previstas neste Edital, **sujeitará a licitante às consequências estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive à inabilitação**, ressalvadas as hipóteses de saneamento ou diligência expressamente admitidas pelo **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para fins de **Registro de Preços**, visando à futura e eventual **aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Montalvânia, visando atender as necessidades das unidades escolares e proporcionar vestimentas adequadas para utilização durante as atividades escolares**, conforme a demanda, as condições e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08H29 do dia 04 de DEZEMBRO de 2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 04 de DEZEMBRO de 2026 às 08H30

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações "Licitar Digital" – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMATO DE LANCE: POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por qualquer pessoa, nos termos do **art. 164 da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser encaminhados na forma estabelecida neste Edital. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma Licitar Digital em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br<edital PE 025/2026>** – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08H00 às 17H00.

1. PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio nº 1150, Centro, CEP: 39495-000 – nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações "Licitar Digital"** www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006, do Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024, do Decreto Municipal nº 077, de 28 de dezembro de 2023, e da demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município, o **Sr. Rubens Antônio Rodrigues Barbosa**, e pela Equipe de Apoio, integrada pela **Sra. Kélita Ciene Rodrigues das Neves** e pelo **Sr. Lucas Cardoso de Moraes**, designados através da **Portaria n° 10, de 03 de agosto de 2026**, anexado aos autos do procedimento, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, através do endereço eletrônico www.montalvania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, e através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos proponentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia: www.montalvania.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso proponente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - **Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente**, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionado neste edital, **"a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil** subsequente**"**, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Seleção da proposta mais vantajosa para fins de **Registro de Preços**, visando à futura e eventual **aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Montalvânia, visando atender as**

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

necessidades das unidades escolares e proporcionar vestimentas adequadas para utilização durante as atividades escolares, conforme a demanda, as condições e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência anexo a este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;

3.2.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei Nº 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a Lei nº 12.846/2013;

3.2.5 - Quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei Nº 14.133/21;

3.2.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os proponentes licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que deverá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da proponente licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Em até **03 (três) dias úteis**, anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido exclusivamente e diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, em campo próprio dentro da

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

plataforma de licitações online, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observado o disposto no artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Montalvânia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do proponente licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **Como condição para participação no pregão, a proponente licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações online – "Licitar Digital" no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br, relativo às seguintes declarações:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá cadastrar e encaminhar, exclusivamente por meio da **Plataforma de Licitações On-Line Licitar Digital**, sua **Proposta de Preços Inicial**, observados os prazos, as condições e as exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

6.1.1. A Proposta de Preços Inicial deverá ser elaborada em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital, contendo todas as informações exigidas pelo sistema eletrônico.

6.1.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação, pelo licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações prestadas.

6.1.3. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela Plataforma Licitar Digital.

6.2. O licitante deverá, ainda, **anexar e encaminhar**, **previamente à abertura da sessão pública**, por meio da Plataforma de Licitações On-Line Licitar Digital, a **documentação de habilitação** exigida neste Edital, em campo próprio do sistema, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

6.2.1. O **envio técnico da documentação de habilitação ao sistema eletrônico, não implicará sua análise, conferência, julgamento ou habilitação antecipada do licitante**, permanecendo a documentação sem exame pela Administração até o momento processual próprio.

6.2.2. A documentação de habilitação somente será **efetivamente examinada pelo Pregoeiro em relação ao licitante provisoriamente melhor classificado**, após o julgamento das propostas e a definição do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

6.2.3. O simples encaminhamento da documentação de habilitação antes da abertura da sessão pública **não gera direito à habilitação, não constitui prévia avaliação da documentação e não implica reconhecimento do cumprimento dos requisitos de habilitação**, os quais serão aferidos pelo Pregoeiro no momento próprio.

6.3. A documentação de habilitação permanecerá armazenada no sistema eletrônico e será considerada para fins de análise somente quando o respectivo licitante for convocado para a fase de habilitação, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

6.3.1. Caso o licitante provisoriamente melhor classificado seja inabilitado, o Pregoeiro poderá proceder à análise da documentação de habilitação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens, avisos ou orientações emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como de sua eventual desconexão.

6.5. Da Análise e Do Saneamento Da Documentação

6.5.1 Os documentos apresentados deverão estar legíveis, válidos e aptos à comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, observados os requisitos e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

6.6. Após a entrega da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados, bem como para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.1. Nas hipóteses legalmente admitidas, poderão ser solicitados documentos ou informações complementares destinadas a confirmar situação preexistente à época da apresentação da documentação, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação de documento destinado a comprovar condição de habilitação que não existia na data prevista para sua apresentação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados pelo licitante provisoriamente melhor classificado por meio do sistema eletrônico,

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro, admitida a prorrogação, mediante requerimento devidamente justificado do licitante e decisão do Pregoeiro.

6.7.1. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou a apresentação de documentação que não comprove o atendimento às exigências de habilitação, poderá ensejar a **inabilitação do licitante**, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.8. Da Apresentação De Documentos Originais

6.8.1 Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à **integridade, autenticidade ou veracidade do documento apresentado por meio eletrônico**, mediante solicitação do Pregoeiro, observadas as disposições do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.2. Nessa hipótese, o licitante deverá apresentar o documento original ou a respectiva cópia autenticada, quando exigida, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, contado da solicitação realizada por meio do sistema eletrônico.

6.9. Das Demais Regras De Habilitação

6.9.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado, quando exigível, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

6.11. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos apresentados ou de realização de diligência, o **Pregoeiro poderá suspender a sessão pública**, informando, por meio do campo de mensagens (“chat”) do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a continuidade dos trabalhos.

6.12. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, seja pela não apresentação dos documentos exigidos, seja pela apresentação de documentos em desacordo com as exigências editalícias, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento expressamente admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.1. Antes de proceder à inabilitação, o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos apresentados ou para sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e validade jurídica, observados os limites legais.

6.13. Concluída a análise da documentação de habilitação e verificado o atendimento de todas as exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado **habilitado**, prosseguindo-se para as demais fases do certame, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

7.1 A Proposta de Preços Inicial deverá conter, no mínimo:

I – valor unitário e total de cada item;
II – marca e fabricante, quando aplicável;
III – modelo, quando aplicável;
IV – descrição suficiente para identificação do produto ofertado;
V – demais informações exigidas no Termo de Referência e no modelo de proposta.

7.2 As características, marca, fabricante e modelo informados na proposta vincularão o licitante durante a execução da contratação.

7.3 Não serão aceitas descrições genéricas que impossibilitem a identificação e avaliação do produto ofertado.

7.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguro, embalagem, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos bens no Município de Montalvânia/MG.

7.5 Os preços ofertados são de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo admitida alteração decorrente de erro, omissão ou equívoco na elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.6 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos relacionados no item 8 deste Edital e respectivos subitens, referentes à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser **anexados e enviados pelo licitante**, exclusivamente por meio de campo específico disponibilizado no sistema da plataforma de licitações online **Licitar Digital**, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, **previamente à abertura da sessão pública**, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

8.1.1. O envio prévio dos documentos de habilitação por meio do sistema possui finalidade exclusivamente operacional e **não implica exame, análise ou julgamento antecipado da documentação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio**, cuja verificação ocorrerá no momento processual próprio, após o julgamento da proposta, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. A ausência de documentação exigida para a habilitação, quando não puder ser suprida nos termos da legislação aplicável e deste Edital, poderá ensejar a **inabilitação do licitante**, assegurados o contraditório e a ampla defesa na forma e nos prazos previstos no procedimento licitatório.

8.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado onde se possa identificar o administrador; **ou** Ato constitutivo, estatuto em se tratando de

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **ou** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **ou** certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI).

8.3 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

8.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, **Cartão de Inscrição Estadual e/ou Municipal**, (se houver) relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Pública Federal**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Pública Estadual**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.5 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6 - Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, sendo aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante, enquanto pessoa jurídica, tenha fornecido e/ou prestado serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

8.4.2 – O atestado ou declaração deverá, preferencialmente, ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão emissor, contendo, no mínimo, a identificação e qualificação das partes, incluindo nome/razão social, CNPJ e endereço, bem como o nome completo, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão, além da identificação da licitante.

8.4.3 – O documento deverá apresentar informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade entre os serviços anteriormente prestados e o objeto da presente contratação.

8.5 – DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 - **Certidão negativa de feitos sobre falência** e/ou equivalente, expedida pelo distribuidor da comarca sede do licitante, conforme o inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21.

NOTA 01 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como aceitas e válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

NOTA 02 – A ausência ou a não apresentação da documentação exigida neste Edital implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência. O Pregoeiro poderá, mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, promover o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como permitir a juntada de documento destinado a comprovar condição preexistente à data de abertura da sessão pública, desde que observados os limites e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do art. 59, inciso II da Lei 14.133/21.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os proponentes licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os proponentes licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O proponente licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,05 (cinco centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os proponentes licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

9.13 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado dentro desse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-à automaticamente.

9.16 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), ao Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto para fins de registro de lance intermediário, de acordo com o disposto no artigo 56, §3º da Lei nº 14.133/21.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente licitante.

9.20 - No caso de desconexão com ao Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para ao Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o proponente licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos proponentes licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - Empresas sediadas no território do estado em que localiza o município da proponente licitante;

9.29.2 - Empresas brasileiras;

9.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.29.5 - Empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ao Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta para fins de negociação como proponente licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, ao Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro poderá solicitar a licitante **provisoriamente classificada em primeiro lugar** o envio da **Proposta de Preços reformulada**, ajustada ao último lance ofertado, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.5.1 - A Proposta de Preços reformulada deverá ser elaborada de acordo com o **modelo constante do Anexo IV deste Edital**, devidamente **preenchida e assinada pelo representante legal da licitante**, e encaminhada por meio da própria Plataforma de Licitações, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro **via chat da plataforma**.

10.5.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá, **mediante solicitação devidamente justificada da licitante, apresentada durante o prazo originalmente concedido**, ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a medida.

10.5.3 - O não envio da Proposta de Preços reformulada no prazo estabelecido, **sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro**, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e as demais disposições deste Edital.

10.5.4 - A Proposta de Preços reformulada deverá **manter as condições e características do objeto originalmente ofertado**, não sendo admitida a alteração da marca, fabricante, modelo ou especificações do produto, quando tais informações já tiverem sido apresentadas na proposta inicial, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo presente Edital.

10.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ao Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6.1 - Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o Lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o Lote.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

10.7 - Havendo necessidade, ao Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"*chat*"** a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 - Ao Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9 - A negociação poderá ser feita com os demais proponentes licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.10 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes pelo **"*chat*"**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Será adotado o critério de julgamento **"MENOR PREÇO"**, e formato de lance **"POR LOTE"**, sendo observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições, conforme definidos neste Edital.

11.2 - Ao Pregoeiro anunciará o proponente licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o proponente licitante desatender às exigências para habilitação, ao Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições e exigências para habilitação do proponente na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permita a perfeita identificação do item/objeto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

11.6.2.1 - Considera-se indício de inexequibilidade, nas contratações de bens e serviços em geral, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

11.6.2.2 - Em caso de indício de inexequibilidade, ao Pregoeiro deverá promover diligência, podendo solicitar esclarecimentos e provas voltadas à aferição de que o custo da proponente licitante ultrapassa o valor da proposta ou de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o proponente licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a proponente licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 -Ao Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observada o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA (PROPOSTA DE PREÇOS (“Final”)

12.1 - Quando houver **apenas um item por lote**, o sistema, ao final da sessão de disputa, atualizará automaticamente a proposta do fornecedor para o valor correspondente ao **melhor lance ofertado**, observado o resultado da negociação realizada.

12.1.1 - **Quando o lote for composto por mais de um item**, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada no sistema, **anexe e envie, em campo próprio da plataforma de licitações Licitar Digital, a Proposta de Preços “Final”**, devidamente readequada aos valores do último lance ofertado e, quando for o caso, aos valores resultantes da negociação realizada.

12.1.2 - A Proposta de Preços “Final” deverá refletir fielmente os valores finais ofertados pelo licitante vencedor, observada a proporcionalidade dos preços unitários e o valor total do respectivo lote, não sendo admitida a majoração dos valores unitários ou totais anteriormente ofertados.

12.1.3 - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, a apresentação de **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e que já tenham sido apresentados pelo licitante, nos termos da legislação aplicável.

13. DO RECURSO

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

13.1 - A fase recursal sucede a de habilitação e se iniciará quando ao Pregoeiro declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer proponente licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. **Intenção de recorrer e prazo para recurso. Conforme disposto no Art. 40 da Instrução normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando ao Pregoeiro autorizado a declarar a proponente licitante vencedora.

13.3 - A recorrente que tiver manifestado intenção de recurso, deverá registrar as razões do recurso no ***"chat"***, e em campo próprio do sistema, **e no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação no chat ou da data da lavratura da ata de habilitação, o(s) interessado(s) devem registrar o recurso **"anexando"** em campo próprio no sistema da plataforma de licitações, ficando as demais proponentes licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O recurso é dirigido ao Pregoeiro, que pode exercer juízo de retratação em 3 (três) dias úteis. Em não se retratando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao proponente licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, **a empresa vencedora será convocada** via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação** emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento formal.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

15.3 - Caso a proponente licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento pelo descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as proponentes licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, proceder de acordo com o previsto no artigo 90, §4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a proponente licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - É permitida a adesão a ata de registro de preços por outro município, no prazo de validade da ata e mediante atendimento dos requisitos legais do artigo 86, §2º da Lei 14.133/21.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

16.1 - **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses**, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Montalvânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2 - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

17.1.1- Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

17.1.3 - Realizar a prestação do serviço licitado, conforme a emissão da ordem de fornecimento/serviço, junto ao **CONTRATANTE**.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

17.1.4 - Disponibilizar o(s) serviço(s) que constituem obrigações da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

17.1.5 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

17.1.6 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.

17.1.7 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

17.1.8 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

17.1.9 - Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei n° 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes na Lei Nº 14.133/21, as especificadas no Edital e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

II - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo proponente licitante vencedor;

IV - Efetuar o pagamento em respeito à ordem cronológica e na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

V - Manifestar no prazo de 30 dias sobre pedidos de reajustamento e de reequilíbrio ou revisão de preços;

VI - Emitir termos de recebimento provisório e definitivo.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do item/objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.1.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

19.1.2 - Acompanhar o cumprimento do objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos proponentes licitantes;

19.1.3 - Receber o item/objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

19.1.4 - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do item/objeto;

19.1.5 - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) item/objeto(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

19.1.6 - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) item/objeto(s);

19.1.7 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) e/ou serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

19.1.8 - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

19.1.9 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

19.1.10 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

19.1.11 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

19.1.12 - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

19.1.13 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgada necessária.

19.1.14 - No exercício da fiscalização a Administração e seus prepostos seguirão ao disposto no Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024.

20. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado de acordo com os termos e condições descritas na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como nos termos do termo de referência anexo.

20.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

090112.122.0021.2003MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 339030000000 Material de Consumo 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 307

090112.122.0021.2003MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 339030000000 Material de Consumo 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS-MDE 308

090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo

15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 374 090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS-MDE 375

090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo 15400000TRANSFERENCIAS DO FUNDEB-IMP 376

090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo

15500000TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 377

090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo 15510000TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO 378

090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo 15690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 379

090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 339030000000 Material de Consumo 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 418

090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 339030000000 Material de Consumo 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS MDE 419

090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 339030000000 Material de Consumo 15400000TRANSFERENCIAS DO FUNDEB-IMP 420

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 339030000000 Material de Consumo. 15500000TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 421

090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 339030000000 Material de Consumo 15690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 422

090112.365.0190.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR 339030000000 Material de Consumo 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS-MDE 452

090112.365.0190.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÈ ESCOLAR 339030000000 Material de Consumo 15400000TRANSFERENCIAS DO FUNDEB IMP 453

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** pelo atraso de até 15 (quinze) dias úteis corridos e sem prejuízo para o Município de Montalvânia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) **MULTA** de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 3 (três) anos;

f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados do artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/21.

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com a Lei 12.846/13;

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DO REAJUSTAMENTO

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

22.1 - O reajuste obedece ao princípio da anualidade e deverá ocorrer pelo IPCA-E ou por índice que o substitua, ou ainda por de índice setorial, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com os artigos 92, §3º e 182, ambos da Lei nº 14.133/21.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.2 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.3 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, o que pode ser interpretado com descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente licitante às sanções respectivas.

23.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações "Licitar Digital" obtidas no site (www.licitardigital.com.br).

23.5 - Será formalizado cadastro de reserva, nos termos dispostos no artigo 17 do Decreto Municipal nº 077/2023.

23.6 - Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da "Ata de Registro de Preços".

Anexo III – Minuta do "Contrato Administrativo".

Anexo IV – Modelo de "Proposta de Preço".

Anexo V – Regras para a formação do cadastro de reserva.

23.7 – Os interessados poderão obter gratuitamente cópia integral deste Edital e de seus anexos por meio de **download** nos seguintes endereços eletrônicos: **Portal de Licitações Licitar Digital** – www.licitardigital.com.br; **Portal Oficial do Município de Montalvânia/MG** – www.montalvania.mg.gov.br; **Portal da Transparência do Município**; e **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** – PNCP, observadas as formas de acesso e divulgação disponibilizadas em cada plataforma.

23.8 - O proponente licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10 - Cada proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

23.11 - É proibido a qualquer proponente licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, bem como praticar as condutas ilícitas descritas no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/21.

23.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

23.14 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, em dias úteis, das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min ou pelo telefone (38) 9 9829-2827 e através do e-mail: licitacao@montalvania.mg.gov.br. E ainda, poderão ser acompanhadas as fases do processo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Montalvânia/MG, 11 de novembro de 2026.

Fredson Lopes França
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Introdução

O presente **Termo de Referência** tem por objetivo estabelecer as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais elementos necessários para a **aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Montalvânia, visando atender as necessidades das unidades escolares e proporcionar vestimentas adequadas para utilização durante as atividades escolares,** conforme a demanda, as condições e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, de modo a subsidiar o procedimento licitatório que resultará na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual **aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Montalvânia, visando atender as necessidades das unidades escolares e proporcionar vestimentas adequadas para utilização durante as atividades escolares,** conforme a demanda, as condições e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição dos uniformes escolares justifica-se pela necessidade de atender aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, garantindo que tenham acesso a vestimentas adequadas e padronizadas para utilização durante o período escolar.

2.2. O fornecimento dos uniformes representa uma importante medida de apoio às famílias dos estudantes, especialmente considerando que nem todos possuem condições financeiras para adquirir vestuário específico para uso escolar. Dessa forma, a disponibilização gratuita dos uniformes contribui para a igualdade de condições entre os alunos, evitando diferenciações decorrentes da capacidade econômica das famílias.

2.3. Além disso, o uso do uniforme facilita a identificação dos alunos, tanto dentro das unidades escolares quanto em atividades externas, contribuindo para a segurança e para o controle dos estudantes durante eventos, passeios, projetos e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A padronização também contribui para o fortalecimento da identidade das escolas e da Rede Municipal de Ensino, além de proporcionar maior organização e praticidade aos alunos e suas famílias.

2.5. Diante disso, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, considerando a necessidade de atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino e os benefícios

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

educacionais, sociais, organizacionais e de segurança proporcionados pelo fornecimento dos uniformes escolares.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. O valor estimado para a futura contratação destinada à **aquisição de uniformes escolares,** foi definido com base na pesquisa de preços e no levantamento realizado pelo **Departamento de Compras do Município**, considerando os preços unitários obtidos para os itens que compõem o objeto.

Os valores estimados foram apurados mediante a análise dos preços coletados, estabelecendo-se, para cada item, o respectivo **preço unitário estimado e valor total estimado**, conforme quantitativos previstos para a contratação.

A composição dos preços estimados encontra-se demonstrada no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	78970	CAMISETA MANGA CURTA E GOLA V - CAMISETA GOLA V RAGLAN CONFECCIONADA EM PV,. COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (+/- 5%), GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M², COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (+/- 5%) CORPO NA COR BRANCA, MANGAS NA COR AZUL (PANTONE 18-4051 TPX) CONFECCIONADA EM PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, (CONFORME LAYOUT). GOLA V, CONFECCIONADA EM RIBANA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM 220 G/M² NA COR AZUL (PANTONE 18-4051 TPX), CONFORME LAYOUT EM ANEXO I – MODELO A. BAINHA NA BARRA DE 2,0 CM, COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS COM BITOLA LARGA. A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 AGULHA, COM LINHA 100% POLIÉSTER 120. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DO LADO FRONTAL DA CAMISETA DEVERÁ SER ESTAMPANDO EM PROCESSO SILKSCREEN A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOGO NA PARTE DE BAIXO DA CAMISA ESTAMPA DE ARTE PERSONALIZADA CONFORME O MODELO EM ANEXO, GRADUANDO A ESTAMPA DE ACORDO COM OS TAMANHOS, CONFORME LAYOUT EM ANEXO. NAS COSTAS DEVERÁ SER ESTAMPADO A	2500	UN	R$ 45,67	R$ 114.175,00

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

		BANDEIRA DO MUNICIPIO, LOGO ABAIXO O LETREIRO MONTALVÂNIA E LOGO NA PARTE DE BAIXO DA CAMISA ESTAMPA DE ARTE PERSONALIZADA CONFORME O MODELO EM ANEXO. NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. A CAMISETA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. TAMANHOS 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, E P ADULTO. OS TAMANHOS SERÃO ENCAMINHADOS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA PARA CONFECÇÃO DE ACORDO A NECESSIDADE				
2	78971	CAMISETA MANGA CURTA E GOLA V (EDUCAÇÃO INFANTIL). . CAMISETA GOLA V RAGLAN CONFECCIONADA EM PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (+/- 5%), GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M², COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (+/- 5%) CORPO NA COR OFF CONFECÇÃO R$ 40,00 R$ 40.000,00 OFF CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ 33.580.118/0001 – 95 RUA COPACABANA, S/N – OVÍDIO TEIXEIRA – CAETITÉ BA. FONE 77 – 9 9993-7452 E-MAIL OFFCONFECCOESBA@GMAIL.COM BRANCA, MANGAS NA COR AZUL (PANTONE 18-4051 TPX) CONFECCIONADA EM PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, (CONFORME LAYOUT). GOLA V, CONFECCIONADA EM RIBANA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM 220 G/M² NA COR AZUL (PANTONE 18-4051 TPX), CONFORME LAYOUT EM ANEXO I – MODELO B. BAINHA NA BARRA DE 2,0 CM, COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS COM BITOLA LARGA. A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 AGULHA, COM LINHA 100% POLIÉSTER 120. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DO LADO FRONTAL DA CAMISETA DEVERÁ SER ESTAMPANDO EM PROCESSO SILKSCREEN A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOGO NA PARTE DE BAIXO DA CAMISA ESTAMPA DE ARTE PERSONALIZADA CONFORME O MODELO EM ANEXO, GRADUANDO A ESTAMPA DE ACORDO COM OS TAMANHOS, CONFORME LAYOUT EM ANEXO. NAS COSTAS DEVERÁ SER ESTAMPADO A BANDEIRA DO MUNICIPIO, LOGO ABAIXO O LETREIRO MONTALVÂNIA E LOGO NA PARTE DE BAIXO DA CAMISA ESTAMPA DE ARTE PERSONALIZADA CONFORME O MODELO EM ANEXO. NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. A CAMISETA DEVE	1000	UN	R$ 44,33	R$ 44.330,00

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

		ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. TAMANHOS 02, 03, 04, 05 E 06. OS TAMANHOS SERÃO ENCAMINHADOS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA PARA CONFECÇÃO DE ACORDO A NECESSIDADE				
3	78972	CAMISETA MANGA REGATA E GOLA V (EDUCAÇÃO INFANTIL). . CAMISETA GOLA V RAGLAN CONFECCIONADA EM PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (+/- 5%), GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M², COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (+/- 5%) CORPO NA COR BRANCA. GOLA V, CONFECCIONADA EM RIBANA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM 220 G/M² NA COR AZUL (PANTONE 18-4051 TPX), CONFORME LAYOUT EM ANEXO I – MODELO C. AS CAVAS DAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM RIBANA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM 220 G/M2 NA COR AZUL (PANTONE 18-4051 TPX), COM 2,0 CM DE LARGURA, COSTURADA (PREGADA) EM GALONEIRA DE 2 AGULHAS EXTERNA E TRANCADO INTERNO, COSTURADA COM 4,5 A 5,5 PONTOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTO POR CM. BAINHA NA BARRA DE 2,0 CM, COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS COM BITOLA LARGA. A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 AGULHA, COM LINHA 100% POLIÉSTER 120. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DO LADO FRONTAL DA CAMISETA DEVERÁ SER ESTAMPANDO EM PROCESSO SILKSCREEN A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOGO NA PARTE DE BAIXO DA CAMISA ESTAMPA DE ARTE PERSONALIZADA CONFORME O MODELO EM ANEXO, GRADUANDO A ESTAMPA DE ACORDO COM OS TAMANHOS, CONFORME LAYOUT EM ANEXO. NAS COSTAS DEVERÁ SER ESTAMPADO A BANDEIRA DO MUNICIPIO, LOGO ABAIXO O LETREIRO MONTALVÂNIA E LOGO NA PARTE DE BAIXO DA CAMISA ESTAMPA DE ARTE PERSONALIZADA CONFORME O MODELO EM ANEXO. NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. A CAMISETA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. TAMANHOS 02, 03, 04, 05 E 06. OS TAMANHOS SERÃO ENCAMINHADOS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA PARA CONFECÇÃO DE ACORDO A NECESSIDADE.	1000	UN	R$ 42,67	R$ 42.670,00

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

4	78973	BERMUDA HELANCA DESCRIÇÃO DO PRODUTO. - . BERMUDA, CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA, 85% POLIÉSTER E 15% ALGODÃO, (± 5%), COM GRAMATURA DE 260 G/M², (± 5%), NA COR AZUL PANTONE 18-4051 TPX, A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO, COM LARGURA DE 4,0CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA OFF CONFECÇÃO R$ 36,00 R$ 90.000,00 OFF CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ 33.580.118/0001 – 95 RUA COPACABANA, S/N – OVÍDIO TEIXEIRA – CAETITÉ BA. FONE 77 – 9 9993-7452 E-MAIL OFFCONFECCOESBA@GMAIL.COM DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. PARA OS TAMANHOS 2 E 4, A LARGURA DEVERÁ SER DE 3 CM, COM TRÊS AGULHAS. COSTURAS DEVEM SER FEITAS COM MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK, COM LINHA 120 COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER. BAINHAS DE 2,0 CM COSTURADAS COM MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. NA FRENTE E NO MEIO DA PERNA ESQUERDA, DEVERÁ SER ESTAMPADO, ATRAVÉS DO PROCESSO DE SILK SCREEN, A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME LAYOUT ABAIXO, MEDINDO 7CM DE ALTURA POR 6,5CM DE LARGURA, PARA OS TAMANHOS DE 01 A 16 9CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA PARA TODOS OS OUTROS TAMANHOS. A PEÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE NA SUA PARTE INTERNA. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2 CM. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER Nº 120. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DO TECIDO É DE 5% E DAS MEDIDAS É DE 1 CM. NO MEIO DA PARTE INTERNA TRASEIRA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. TAMANHOS 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, E P ADULTO. OS TAMANHOS SERÃO ENCAMINHADOS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA PARA CONFECÇÃO DE ACORDO A NECESSIDADE.	2500	UN	R$ 37,00	R$ 92.500,00

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

5	78974	SHORT SAIA DE HELANCA - . SHORT SAIA DE HELANCA - O SHORT SAIA DEVERÁ SER CONFECCIONADO CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA, 85% POLIÉSTER E 15% ALGODÃO, (± 5%), COM GRAMATURA DE 260 G/M², (± 5%), ARMAÇÃO/ESTRUTURA PIQUET SUÍÇO, NA COR AZUL PANTONE 18-4051 TPX. NA FRENTE DA LATERAL DIREITA DO SHORT SAIA, DEVERÁ SER COSTURADA UMA FAIXA VERTICAL, COM 2 CM DE LARGURA, NA COR VERDE PANTONE PC, EM TECIDO JACQUARD, TENDO A COMPOSIÇÃO DE 77% POLIAMIDA/ 23% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 235G/M². NA CINTURA, NA PARTE TRASEIRA, DEVERÁ RECEBER UM ELÁSTICO, COM LARGURA DE 4 CM, EMBUTIDO E SER REBATIDO COM MÁQUINA DE QUATRO AGULHAS, PONTO CORRENTE. NA CINTURA, NA PARTE FRONTAL DEVERÁ SER COSTURADO UM CÓS, COM 3 CM DE LARGURA, EM MÁQUINA OVERLOQUE, SENDO QUE NESTE DEVERÁ SER COSTURADO E SOBREPOSTO AO SHORT, UMA SAIA QUE DEVERÁ SER PRESA NA LATERAL DIREITA E SOLTA NA LATERAL ESQUERDA. NA FRENTE E NESSA SAIA, NA ESQUERDA, DEVERÁ SER ESTAMPADO, ATRAVÉS DO PROCESSO DE SILK SCREEN, O LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDINDO 7 CM DE ALTURA POR 6,5CM DE LARGURA, PARA OS TAMANHOS DE 01 A 16 9CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA PARA TODOS OS OUTROS TAMANHOS. A PEÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE NA PARTE INTERNA. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2 CM. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER Nº 120. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DO TECIDO É DE 5% E DAS MEDIDAS É DE 1 CM. NO MEIO DA PARTE INTERNA TRASEIRA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. TAMANHOS 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, E P ADULTO. OS TAMANHOS SERÃO ENCAMINHADOS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA PARA CONFECÇÃO DE ACORDO A NECESSIDADE.	2500	UN	R$ 38,33	R$ 95.825,00
**TOTAL ESTIMADO >>>>

Processo Administrativo Nº 080/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

IMAGENS E MODELOS DE UNIFORMES MERAMENTE ILUSTRATIVA











Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

4.2. Estima-se como valor a ser despendido com a futura contratação o montante de **R$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais),** correspondendo ao custo global estimado para a **aquisição de uniformes escolares** destinados ao atendimento as demandas das secretarias municipais de Montalvânia, conforme as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

4.3. O referido valor foi obtido a partir de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo e em plataformas oficiais de compras públicas, observando-se os princípios da economicidade e da razoabilidade dos preços praticados no mercado.

4.4. Os gastos decorrentes da presente contratação ocorrerão **no período de 12 (doze) meses**, sendo os pagamentos efetuados de acordo com o fornecimento dos materiais e mediante atesto das Secretarias Municipais requisitantes, conforme cronograma e condições estabelecidas no contrato a ser firmado.

4.5 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AGLUTINAÇÃO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO

4.5.1 A opção pela aglutinação dos itens em lote único, compreendendo o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, justifica-se pela necessidade de garantir a padronização, a uniformidade visual e a identidade institucional das peças que compõem os conjuntos de uniformes escolares, considerando que os itens possuem características complementares e integram uma mesma finalidade de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4.5.2 Embora os itens apresentem diferenças quanto aos modelos e às especificações técnicas, abrangendo camisetas de manga curta, camisetas regata, bermudas e shorts-saia, todos possuem natureza semelhante, destinam-se ao mesmo público beneficiário e demandam processos produtivos correlatos, envolvendo aquisição de tecidos, cortes, costuras, acabamentos, aplicação de estampas, identificação institucional e controle de qualidade.

4.5.3 A contratação em lote único favorece a compatibilidade entre as peças, especialmente quanto à padronização das cores, tonalidades, tecidos, acabamentos, estampas e identidade visual, evitando divergências de qualidade e apresentação que poderiam ocorrer caso os itens fossem fornecidos por empresas distintas. Além disso, permite assegurar maior uniformidade dos conjuntos de uniformes distribuídos aos alunos, independentemente do modelo ou tamanho das peças.

4.5.4 Sob o aspecto operacional e logístico, a adjudicação em lote único também proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, centralizando a responsabilidade pelo fornecimento em um único fornecedor, facilitando o acompanhamento dos prazos de produção e entrega, a conferência dos materiais, a padronização das peças e a responsabilização por eventuais falhas ou desconformidades.

4.5.5 Ressalta-se, ainda, que a divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre as etapas de fabricação, diferenças na tonalidade dos tecidos, variações nos padrões de estampagem e acabamento, além de possíveis atrasos e incompatibilidades entre as peças que compõem os uniformes.

4.5.6 Destaca-se que a adoção do lote único não tem por finalidade restringir a competitividade, mas atender a uma necessidade técnica e administrativa devidamente justificada, considerando

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

a natureza integrada do objeto e os benefícios decorrentes da contratação conjunta, sem prejuízo da obtenção de condições vantajosas para a Administração Pública.

4.5.7 Dessa forma, considerando a similaridade dos processos de fabricação, a complementaridade dos itens, a necessidade de padronização dos uniformes escolares e os ganhos de eficiência administrativa e operacional, **justifica-se tecnicamente a aglutinação dos itens em lote único**, por se mostrar a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, destinados ao atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Montalvânia/MG, compreendendo a confecção e o fornecimento de camisetas de manga curta com gola V, camisetas regata, bermudas e shorts-saia, conforme especificações técnicas, quantidades, modelos, cores, tecidos, padrões de acabamento e layouts definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais de qualidade, observando rigorosamente as características técnicas estabelecidas para cada peça, incluindo composição e gramatura dos tecidos, padrões de costura, acabamentos, elásticos, golas, ribanas, etiquetas de identificação e aplicação de estampas personalizadas, contendo a logomarca da Secretaria Municipal de Educação, a bandeira do Município, a identificação de Montalvânia e demais elementos visuais previstos nos modelos disponibilizados pela Administração.
5.3. A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, desde a aquisição dos materiais, corte, modelagem, confecção, costura, aplicação das estampas, acabamento, identificação dos tamanhos, inspeção de qualidade e entrega dos produtos, de modo que os uniformes sejam disponibilizados em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. A contratação será realizada em lote único, abrangendo os diferentes modelos de uniformes, considerando a necessidade de assegurar a padronização visual e a uniformidade dos tecidos, cores, tonalidades, estampas e acabamentos, bem como facilitar o gerenciamento, a fiscalização e o controle da qualidade do fornecimento.

5.5. Os tamanhos necessários serão informados posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o levantamento das necessidades dos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino, devendo a empresa contratada realizar a confecção das peças conforme as numerações indicadas pela Administração, respeitando a grade de tamanhos prevista nas especificações de cada item.

5.6. O fornecimento deverá ocorrer conforme as condições, os prazos e os quantitativos estabelecidos pela Administração, mediante solicitação formal, observando os critérios de recebimento, conferência e fiscalização, de forma a garantir que os produtos entregues correspondam integralmente aos modelos e padrões aprovados.

5.7. Com a implementação da solução, pretende-se assegurar aos alunos da Rede Municipal de Ensino o acesso a uniformes escolares padronizados, confortáveis, resistentes e adequados às

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

atividades escolares, promovendo a identificação institucional, a organização do ambiente educacional, a igualdade visual entre os estudantes e o fortalecimento da identidade da Rede Municipal de Ensino.

6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários para assegurar o fornecimento de uniformes escolares adequados às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Montalvânia/MG, garantindo padronização, durabilidade, conforto e segurança aos alunos beneficiários.

1. Requisitos técnicos e de qualidade

Os uniformes deverão ser confeccionados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando rigorosamente os seguintes requisitos:

a) Os tecidos deverão atender às composições, gramaturas, estruturas, cores e tolerâncias especificadas para cada modelo, garantindo resistência, conforto e adequação ao uso cotidiano dos alunos;

b) As peças deverão apresentar costuras firmes, acabamentos adequados, modelagem compatível com os tamanhos solicitados e qualidade de fabricação, não sendo admitidos defeitos que comprometam sua utilização, aparência ou durabilidade;

c) As camisetas, bermudas e shorts-saia deverão apresentar as estampas, logomarcas, identificação institucional e demais elementos visuais conforme os layouts e modelos fornecidos pela Administração;

d) As cores e tonalidades deverão observar os padrões definidos nas especificações técnicas, especialmente quanto à identidade visual da Secretaria Municipal de Educação;

e) Todas as peças deverão possuir etiquetas de identificação contendo, conforme aplicável, numeração, composição do tecido e instruções de lavagem;

f) Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados especificamente para atender à presente contratação, não sendo admitidas peças usadas, reaproveitadas ou que apresentem defeitos de fabricação.

2. Requisitos de padronização

Considerando que os uniformes serão destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, deverá ser mantida a identidade visual e a padronização entre todas as peças, observando os modelos, cores, estampas, tecidos e acabamentos previamente estabelecidos.

A empresa contratada deverá garantir a uniformidade dos materiais utilizados e dos padrões de fabricação, evitando diferenças significativas de tonalidade, qualidade, acabamento ou aplicação das estampas entre os diferentes modelos e lotes de produção.

3. Requisitos relativos aos tamanhos

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

A confecção deverá contemplar a grade de tamanhos prevista nas especificações de cada item, abrangendo numerações infantis e adultas, conforme aplicável.

Os quantitativos correspondentes a cada tamanho serão informados posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante levantamento das necessidades dos alunos, devendo a contratada observar integralmente as orientações encaminhadas pela Administração.

4. Requisitos de fornecimento e entrega

O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as condições, os quantitativos e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas solicitações formalizadas pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues devidamente organizados, separados e identificados por modelo e tamanho, de maneira a facilitar a conferência, o armazenamento e a posterior distribuição aos alunos.

As despesas relacionadas à confecção, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos uniformes deverão estar incluídas nos preços contratados, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por tais serviços.

5. Critérios de recebimento e aceitação

O recebimento dos uniformes ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantidades, modelos, tamanhos, cores, estampas e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos de fabricação, divergências nas especificações, estampas inadequadas, diferenças de tonalidade incompatíveis com os padrões estabelecidos ou qualquer outra desconformidade que comprometa a qualidade e a finalidade do objeto.

Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6. Requisitos de habilitação e capacidade técnica

A empresa deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá, ainda, possuir capacidade operacional para executar integralmente o objeto, demonstrando aptidão para a confecção e o fornecimento dos diferentes modelos de uniformes escolares, observadas as exigências de qualificação técnica previstas no edital, quando cabíveis e devidamente justificadas.

7. Critério de julgamento e forma de contratação

Considerando a necessidade de padronização dos uniformes escolares e a complementaridade dos itens que compõem o objeto, a contratação será estruturada em lote único, contemplando camisetas de manga curta, camisetas regata, bermudas e shorts-saia.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

O critério de julgamento deverá ser o de **menor preço por lote**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos materiais será efetuado pela **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG**, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do **efetivo recebimento definitivo** dos bens e/ou serviços, devidamente atestados pelo servidor responsável.
O pagamento somente será realizado mediante apresentação da **Nota Fiscal correspondente**, acompanhada do **atesto do setor competente**, e desde que a empresa contratada comprove sua **regularidade fiscal e trabalhista**, mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Federal** (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Estadual**;
- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

7.1.2. Para execução do pagamento, deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Montalvânia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

7.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montalvânia.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Municipal para o respectivo **exercício do ano de 2026**.

090112.122.0021.2003MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 339030000000 Material de Consumo 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 307

090112.122.0021.2003MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 339030000000 Material de Consumo 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS-MDE 308

090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 374 090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS-MDE 375

090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo 15400000TRANSFERENCIAS DO FUNDEB-IMP 376

090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo

15500000TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 377

090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo 15510000TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO 378

090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo 15690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 379

090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 339030000000 Material de Consumo 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 418

090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 339030000000 Material de Consumo 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS MDE 419

090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 339030000000 Material de Consumo 15400000TRANSFERENCIAS DO FUNDEB-IMP 420

090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 339030000000 Material de Consumo. 15500000TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 421

090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 339030000000 Material de Consumo 15690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 422

090112.365.0190.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR 339030000000 Material de Consumo 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS-MDE 452

090112.365.0190.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÈ ESCOLAR 339030000000 Material de Consumo 15400000TRANSFERENCIAS DO FUNDEB IMP 453

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do Contrato após formalização de processo será fixado a partir da data da sua assinatura e **terá uma vigência de 12 (doze) meses**.

9.2. As regras para a realização de prorrogação do prazo de fornecimento seguem conforme disposta na Lei 14.133/21, por se tratar de contrato de escopo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir e garantir o cumprimento integral dos termos do futuro contrato a ser firmado, assegurando que todas as condições estabelecidas sejam rigorosamente seguidas.

10.2. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais ou serviços fornecidos que não estejam em conformidade com as especificações e exigências descritas neste Termo de Referência e no futuro contrato.

10.3. Formalizar a solicitação dos materiais e serviços, conforme o objeto contratado, por meio de requisição de material ou Nota de Empenho, conforme o procedimento estabelecido.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, registrando e comunicando à CONTRATADA(S) quaisquer ocorrências que possam prejudicar a Prefeitura Municipal, podendo exigir medidas corretivas sempre que necessário.

10.5. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações contidas no edital e no contrato, garantindo que atendam às exigências.

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro do prazo estipulado no contrato, conforme as condições estabelecidas.

10.7. Todas as questões relacionadas à aquisição estarão sob a responsabilidade do Setor de Compras e da respectiva Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Montalvânia, que gerenciará o processo de compras.

10.8. Caso sejam identificadas falhas ou imperfeições nos materiais ou serviços que impeçam o recebimento ou a utilização adequada para as finalidades administrativas, o pagamento à CONTRATADA será suspenso até que as correções sejam feitas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços e fornecimento em estrita observância às especificações do Termo de Referência e do contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação.

11.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas. Os itens referentes ao objeto pretendido com imperfeições, erros ou defeitos, em prazo fixado pelo contratante;

11.7. A contratada NÃO PODERÁ transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer parte do serviço ou fornecimento, salvo mediante prévia autorização da contratante, se for o caso.

11.8. Os itens referentes ao objeto pretendido a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.9. Os itens referentes ao objeto pretendido deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

11.10. Caso sejam detectados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos itens nas finalidades administrativas, o pagamento será suspenso até que as correções sejam realizadas no prazo estipulado neste Termo.

11.11. A CONTRATADA será responsável pelo transporte e entrega dos materiais, desde o local de origem até o endereço especificado no contrato, sem custos adicionais para a contratante.

11.12. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato, garantindo a confidencialidade de dados e documentos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

12.1. A eventual e futura aquisição, trata-se de itens considerados de bem comum, a ser contratada mediante procedimento licitatório, para atender à necessidade e demandas das repartições e secretarias do Município.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Realizar a **entrega e fornecimento dos itens/materiais referente ao objeto pretendido**, mediante recebimento da autorização de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras do Município, **com a obrigação de realizar a entrega dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis in-loco (sede do Município de Montalvânia)**, prazo este contado a partir da emissão da ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, encaminhada via e-mail e mediante solicitação da secretaria requisitante.

13.2. Os itens referentes ao objeto pretendido **deverão ser entregues na respectiva secretaria requisitante (lotado na sede do município de Montalvânia/MG)**, conforme endereço a ser expresso na respetiva ordem de fornecimento.

13.3. Os itens referentes ao objeto pretendido serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável designado pela Secretaria Municipal requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços do processo administrativo.

13.4. Os itens referentes ao objeto pretendido poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, **quando em desacordo com as especificações** deste Termo de Referência, **DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, às CUSTAS DA CONTRATADA, a contar da notificação enviada via e-mail pelo Departamento/Secretaria requisitante responsável.

13.5. Os itens referentes ao objeto pretendido serão recebidos definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade do produto conforme especificação solicitada na ordem de fornecimento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação do objeto, **apenas para o transporte de produtos**.

14.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, qual seja, o fornecimento.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

14.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integrada Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DAS UNIDADES INTERESSADAS

15.1. Secretaria Municipal de Educação.

Montalvânia/MG, 11 de novembro de 2026.

_____

Miralva Dourado Pereira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PARTES:

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de Montalvânia/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

PROMITENTE CONTRATADA: _____, com sede na_____, nº_____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____– UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a).** _____**,** portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: xxxxxxxxx@xxxxxxxxxxx.com.br, e telefone de contato: ( )_____ doravante denominada **FORNECEDORA.**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 025/2026, modo de disputa: **ABERTO**, com participação: **EMPRESAS INTERESSADAS**, e Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, autorizado conforme **Processo Administrativo Nº 080/2026**, homologado em **(___ de _____ de 2026)**, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico Nº 025/2026**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao lote contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ata o cadastro de reservas, elaborado com base no artigo 17 do Decreto Municipal nº 077/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços**, visando à futura e eventual **aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de**

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

Ensino de Montalvânia, visando atender as necessidades das unidades escolares e proporcionar vestimentas adequadas para utilização durante as atividades escolares, conforme a demanda, as condições e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico Nº 025/2026.

2.2 - O fornecimento dos itens/objeto, referente ao objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada, nos limites e formas legalmente permitidos, mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Montalvânia/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme a **Proposta de Preços "Final"** da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento dos itens/objeto, referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços conforme a MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item abaixo discriminado.

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	78970		2500	UN		
2	78971		1000	UN		
3	78972		1000	UN		
4	78973		2500	UN		
5	78974		2500	UN		
TOTAL >>>>

090112.122.0021.2003MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 339030000000 Material de Consumo 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 307

090112.122.0021.2003MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 339030000000 Material de Consumo 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS-MDE 308

090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo

15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 374 090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS-MDE 375

090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo 15400000TRANSFERENCIAS DO FUNDEB-IMP 376

090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo

15500000TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 377

090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo 15510000TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO 378

090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo 15690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 379

090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 339030000000 Material de Consumo 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 418

090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 339030000000 Material de Consumo 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS MDE 419

090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 339030000000 Material de Consumo 15400000TRANSFERENCIAS DO FUNDEB-IMP 420

090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 339030000000 Material de Consumo. 15500000TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 421

090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 339030000000 Material de Consumo 15690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 422

090112.365.0190.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR 339030000000 Material de Consumo 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS-MDE 452

090112.365.0190.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÈ ESCOLAR 339030000000 Material de Consumo 15400000TRANSFERENCIAS DO FUNDEB IMP 453

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

5.1 - Os itens/objeto da licitação, deverão ser entregues nas dependências das respectivas Secretarias Municipais (sede do município de Montalvânia):

5.1.1 - **O prazo para a ENTREGA dos itens referente ao objeto pretendido da licitação é em até 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município junto a Secretaria requisitante.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

5.1.2 - No fornecimento, deverão ser incluídas TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes aos itens/objeto, referente ao lote da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega no município dos itens/objeto referente ao lote da licitação, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

5.2 - Não poderão ser realizadas entregas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.3 - A **entrega deverá ser realizada somente em dia útil, em datas e horários agendados previamente** entre a CONTRATANTE e a Contratada, no endereço supramencionado, sendo que, os itens/objeto, referente ao objeto da licitação serão conferidos no momento da entrega por servidor fiscal designado.

5.3.1 - Havendo qualquer irregularidade, o fornecedor será notificado e deverá efetuar a substituição imediata dos produtos em qualquer ônus para o município.

5.3.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

5.4 - Os itens/objeto, referente ao lote licitado poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresente avaria/defeito, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação pelo responsável designado. **Devendo ser substituídos, à custa do contratado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação**.

5.5 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Anexo I - Termo de Referência, para a conformidade da prestação/fornecimento referente ao objeto.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do(s) itens/objeto referente ao objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta da prestação/fornecimento referente ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses**, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Montalvânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.3 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços terá sua **Vigência iniciando-se em:___/___/_____** e **finalizando-se em: ___/___/_____.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Montalvânia.

7.4 - Carregar e disponibilizar os itens/objeto no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) material(ais) se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s)s somente será conhecido pelo Município de Montalvânia, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Montalvânia, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Montalvânia, conforme quantitativo(s) do(s) produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei n° 14.133/21, no que cabível.

8.2 - A **PROMITENTE CONTRATANTE**, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3 - Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.7 - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens/objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Montalvânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a entrega do item/objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Montalvânia e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento dos itens/objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

9.2.2 - Receber o produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da **FORNECEDORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **FORNECEDORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à **FORNECEDORA**, respeitado o devido processo administrativo.

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos objetos será efetuado pela **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG**, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do **efetivo recebimento definitivo** dos bens e/ou serviços, devidamente atestados pelo servidor responsável.

10.1.1 O pagamento somente será realizado mediante apresentação da **Nota Fiscal correspondente**, acompanhada do **atesto do setor competente**, e desde que a empresa contratada comprove sua **regularidade fiscal e trabalhista**, mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Federal** (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Estadual**;
- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao servidor responsável pelo recebimento do objeto, a quem competirá verificar e atestar o seu efetivo recebimento e a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste instrumento. Somente após o cumprimento integral das obrigações pactuadas e o respectivo atesto pelo servidor designado, a Nota Fiscal será encaminhada para os procedimentos de liquidação e posterior pagamento.

10.1.3. Para execução do pagamento, deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Montalvânia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montalvânia.

10.2. Respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento, na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Montalvânia, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculada **pro rata die**, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a contratada não tenha dado causa, direta ou indiretamente, ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do Reajuste

11.1. Os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação da contratada, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação que deu origem ao presente contrato, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo. Na hipótese de existir índice setorial mais adequado à natureza do objeto, este poderá ser adotado, desde que previsto no edital e neste contrato.

11.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo efeitos a partir da data em que se completar o período aquisitivo de 12 (doze) meses, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.4. O reajuste previsto nesta cláusula não impede a aplicação do instituto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, por se tratarem de mecanismos distintos de recomposição da equação econômico-financeira do contrato, cada qual sujeito aos seus respectivos pressupostos legais.

Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.5. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que alterem substancialmente os encargos originalmente assumidos pela contratada, tornando excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

11.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação hábil que comprove:

I – a ocorrência do fato superveniente;

II – o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado;

III – a efetiva repercussão financeira sobre os custos da execução contratual; e

IV – a demonstração analítica da variação dos custos, mediante planilhas, notas fiscais, contratos, índices oficiais ou outros documentos idôneos.

11.7. A Administração promoverá a análise técnica, jurídica e econômico-financeira do pedido e, constatado o preenchimento dos requisitos legais, adotará as providências necessárias ao restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. O simples aumento dos custos de mercado ou da inflação, desacompanhado da comprovação da ocorrência de uma das hipóteses legais autorizadoras e do efetivo impacto sobre a execução contratual, não constitui fundamento suficiente para a concessão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.9. A apresentação do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a contratada a interromper, suspender ou retardar a execução do objeto contratado, permanecendo inalteradas todas as obrigações assumidas até decisão definitiva da Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.

11.10. Reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos financeiros observarão a legislação aplicável, podendo retroagir à data do protocolo do requerimento administrativo, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais e fáticos que justificaram a revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 77, de 28 de dezembro de 2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Montalvânia/MG, ____ de _____de 2026.

_____	_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA	NOME DA EMPRESA
Fredson Lopes França - Prefeito Municipal	Sócio/Representante legal
CONTRATANTE	**FORNECEDORA**

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de Montalvânia/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na_____, nº_____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____– UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a).** _____**,** portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: xxxxxxxxx@xxxxxxxxxxx.com.br, e telefone de contato: ( )_____ doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do(s) itens/produto(s) referente ao objeto, enunciado(s) no **Pregão Eletrônico Nº 025/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, com participação: **EMPRESAS INTERESADAS**, e Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, autorizado conforme **Processo Administrativo Nº 080/2026**, homologado em **(___ de _____ de 2026)**, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Faz parte do presente Contrato Administrativo, a **Proposta de Preços "Final",** as regras estabelecidas no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Eletrônico nº 025/2026 e seus anexos, independente de transcrição, bem como todos os demais documentos referentes ao item contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato administrativo a **aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Montalvânia, visando atender as necessidades das unidades escolares e proporcionar vestimentas adequadas para utilização durante as atividades escolares,** conforme a demanda, as condições e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme a **Proposta de Preços "Final"** da empresa, e

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

conforme a quantidades e especificações indicadas no quadro abaixo a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	78970		2500	UN		
2	78971		1000	UN		
3	78972		1000	UN		
4	78973		2500	UN		
5	78974		2500	UN		
TOTAL >>>>

3.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no ***caput***, iniciar-se-á após a aceitação dos itens entregues e conferidos pela fiscalização do Município de Montalvânia e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

3.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Montalvânia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

3.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montalvânia.

3.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações cabíveis, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde que haja base legal para assim agir.

3.3 - O Município de Montalvânia poderá sustar o pagamento de fatura apresentada pela **CONTRATADA,** proporcionalmente ao valor dos danos, das obrigações pendentes ou contraídas por ato ilícito ou dos encargos devidos, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer correção ou acréscimo, conforme enunciado:

3.3.1 - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Montalvânia.

3.3.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

3.3.3 - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Montalvânia.

3.3.4 - Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Montalvânia proveniente da execução deste instrumento.

3.3.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como na legislação de regência.

3.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Montalvânia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

4.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício.

090112.122.0021.2003MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 339030000000 Material de Consumo 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 307

090112.122.0021.2003MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 339030000000 Material de Consumo 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS-MDE 308

090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo

15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 374 090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS-MDE 375

090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo 15400000TRANSFERENCIAS DO FUNDEB-IMP 376

090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo

15500000TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 377

090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo 15510000TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO 378

090112.361.0188.2058MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL 339030000000 Material de Consumo 15690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 379

090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 339030000000 Material de Consumo 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 418

090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 339030000000 Material de Consumo 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS MDE 419

090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 339030000000 Material de Consumo 15400000TRANSFERENCIAS DO FUNDEB-IMP 420

090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 339030000000 Material de Consumo. 15500000TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 421

090112.365.0185.2066MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 339030000000 Material de Consumo 15690000OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 422

090112.365.0190.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR 339030000000 Material de Consumo 15000001RECURSOS DE IMPOSTOS-MDE 452

090112.365.0190.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÈ ESCOLAR 339030000000 Material de Consumo 15400000TRANSFERENCIAS DO FUNDEB IMP 453

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de **vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante o interesse e necessidade da Administração, respeitadas as regras atinentes à existência de saldo, já que este é um contrato de escopo (artigo 111 da lei 14.133/21).

5.1.1 - O contrato administrativo decorrente do Sistema de Registro de Preços terá sua **Vigência iniciando-se em: ____/____/_____e finalizando-se em: ____/____/_____.**

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

5.2 - Admite-se a prorrogação caso seja formalizada dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência, no edital, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

6.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.1.2 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

6.2 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.

6.3 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

6.4 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

6.5 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.7 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Exercer, nos termos da lei, as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

7.2 - Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes no Edital:

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

7.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

7.2.2 - Emitir as ordens de serviços/Autorizações de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades do Município, respeitando os prazos para atendimentos;

7.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

7.2.4 - Verificar a regularidade da entrega e efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nas demais cláusulas deste Instrumento Contratual;

7.2.5 - Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam os artigos 92, §3º, 136, I e 182 da Lei nº 14.133/21.

7.2.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio, repactuação ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

7.2.6.1 - Os pedidos de reequilíbrio devem ser formalizados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos dos artigos 124, II, “d” e 131, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

7.2.7 - Instaurar processo administrativo de responsabilização – PAR, em casos de descumprimento das disposições do contrato administrativo, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

7.2.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 92.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A entrega dos itens/objeto referente ao lote da licitação e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Montalvânia, por intermédio da Secretaria Municipal requisitante, que acompanhará a entrega dos itens/objeto referente ao lote da licitação através de fiscal designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações que houver.

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Montalvânia e exercerá as atribuições previstas no artigo 117 de Lei 14.133/21, como também no artigo 16, incisos I a XII do decreto municipal Nº 021, de 25 de abril de 2024.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

9.1 - Os itens/objeto, referente ao lote da licitação, deverão ser entregues nas dependências das respectiva Secretaria Municipal requisitante (sede do município de Montalvânia-MG):

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

9.1.1 **O prazo para a ENTREGA dos itens referente ao objeto pretendido da licitação é em até 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município junto a Secretaria requisitante.

9.1.2 - No fornecimento, deverão ser incluídas TODAS e quaisquer despesas que constituirão a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes aos itens/objeto da licitação, já inclusos os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega no município dos itens/objeto referente ao lote da licitação, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

9.2 - Não poderão ser realizadas entregas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.3 - A **entrega deverá ser realizada somente em dia útil, em datas e horários agendados previamente** entre a CONTRATANTE e a Contratada, no endereço supramencionado, sendo que, os itens/objeto, referentes ao objeto da licitação serão conferidos no momento da entrega por servidor fiscal designado.

9.3.1 - Havendo qualquer irregularidade, o fornecedor será notificado e deverá efetuar a substituição imediata dos produtos em qualquer ônus para o município.

9.3.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

9.4 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

9.5 - Os itens/objeto, referente ao lote licitado poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresente avaria/defeito, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação pelo responsável designado. **Devendo ser substituídos, à custa do contratado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação**.

9.6 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Anexo I - Termo de Referência, para a conformidade da prestação/fornecimento referente ao objeto.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do(s) itens/objeto referente ao objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta da prestação/fornecimento referente ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do Reajuste

10.1. Os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação da contratada, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação que deu origem ao presente contrato, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

10.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo. Na hipótese de existir índice setorial mais adequado à natureza do objeto, este poderá ser adotado, desde que previsto no edital e neste contrato.

10.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo efeitos a partir da data em que se completar o período aquisitivo de 12 (doze) meses, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.4. O reajuste previsto nesta cláusula não impede a aplicação do instituto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, por se tratarem de mecanismos distintos de recomposição da equação econômico-financeira do contrato, cada qual sujeito aos seus respectivos pressupostos legais.

Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

10.5. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que alterem substancialmente os encargos originalmente assumidos pela contratada, tornando excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação hábil que comprove:

I – a ocorrência do fato superveniente;

II – o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado;

III – a efetiva repercussão financeira sobre os custos da execução contratual; e

IV – a demonstração analítica da variação dos custos, mediante planilhas, notas fiscais, contratos, índices oficiais ou outros documentos idôneos.

10.7. A Administração promoverá a análise técnica, jurídica e econômico-financeira do pedido e, constatado o preenchimento dos requisitos legais, adotará as providências necessárias ao restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. O simples aumento dos custos de mercado ou da inflação, desacompanhado da comprovação da ocorrência de uma das hipóteses legais autorizadoras e do efetivo impacto sobre a execução contratual, não constitui fundamento suficiente para a concessão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.9. A apresentação do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a contratada a interromper, suspender ou retardar a execução do objeto contratado,

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

permanecendo inalteradas todas as obrigações assumidas até decisão definitiva da Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.

10.10. Reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos financeiros observarão a legislação aplicável, podendo retroagir à data do protocolo do requerimento administrativo, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais e fáticos que justificaram a revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.2.1 - **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 - **MULTA:**

a) **MORATÓRIA** de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;

b) **COMPENSATÓRIA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.

c) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

11.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A extinção do Contrato Administrativo, dar-se-á nas hipóteses previstas no artigo 137 e será regida pelo disposto neste artigo, bem como nos artigos 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar Nº 123/06, do Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024, do Decreto Federal Nº 10.024/19, do instrumento convocatório, do termo de referência, e da proposta de preços – parte integrante deste Contrato Administrativo, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei Nº 9.784/99, à Lei Nº 12.846/13, à Lei Nº 12.527/11 e demais regras do Direito Administrativo, aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Montalvânia/MG, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA Fredson Lopes França - Prefeito Municipal **CONTRATADA**	NOME DA EMPRESA Sócio/Representante legal **CONTRATANTE**

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Pregoeiro
Montalvânia/MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, a empresa _____, com sede na_____, nº__ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____– UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a). _____,** portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: xxxxxxxxx@xxxxxxxxxxx.com.br, e telefone de contato: ( )_____. **DECLARA**, que está ciente inteiro teor dos ditames do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026** e não obstante vem respeitosamente apresentar nossa PROPOSTA DE PREÇOS para a prestação do serviço conforme descrito abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos;

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	78970	Transcrever para a proposta de preços a descrição dos itens, referente ao objeto (Conforme o Anexo I – Termo de Referência). **Devendo inserir apenas (uma) MARCA no item interessado pelo fornecedor**....	2500	UN		
2	78971		1000	UN		
3	78972		1000	UN		
4	78973		2500	UN		
5	78974		2500	UN		
**TOTAL ESTIMADO >>>>

tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega no município dos itens/objeto referente ao lote da licitação, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Signatário/Representante Legal
Nome: .....
CPF nº: .....

OBSERVAÇÃO: Apresentação e Reformulação da Proposta de Preços

1. A licitante deverá cadastrar e inserir sua **Proposta de Preços exclusivamente no campo próprio e específico do sistema da Plataforma de Licitações on-line Licitar Digital**, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, observando as informações, condições e requisitos estabelecidos na plataforma, neste Edital e em seus anexos.

2. No preenchimento da Proposta de Preços no sistema, será obrigatória a indicação, para cada item ofertado, da **marca, fabricante e modelo**, quando aplicáveis, bem como dos respectivos **valores unitários e totais**, em conformidade com as especificações, unidades, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. A ausência de informação obrigatória indispensável à **adequada identificação, análise e julgamento da proposta**, especialmente quando impossibilitar a verificação de sua conformidade com as especificações do objeto, poderá ensejar sua desclassificação, observado o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como os princípios do **formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**.

4. A indicação de marca, fabricante e modelo, quando exigida, deverá corresponder efetivamente ao produto ofertado, sendo vedada a apresentação de informação genérica, incompatível ou insuficiente para a adequada identificação do objeto proposto.

5. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro poderá solicitar à licitante **provisoriamente classificada em primeiro lugar** o envio da **Proposta de Preços reformulada**, ajustada ao último lance ofertado, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1. A Proposta de Preços reformulada deverá ser elaborada de acordo com o **modelo constante do Anexo IV deste Edital**, devidamente **preenchida e assinada pelo representante legal da licitante**, e encaminhada por meio da própria Plataforma de Licitações, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro **via chat da plataforma**.

5.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá, **mediante solicitação devidamente justificada da licitante, apresentada durante o prazo originalmente concedido**, ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a medida.

5.3. O não envio da Proposta de Preços reformulada no prazo estabelecido, **sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro**, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e as demais disposições deste Edital.

5.4. A Proposta de Preços reformulada deverá **manter as condições e características do objeto originalmente ofertado**, não sendo admitida a alteração da marca, fabricante, modelo ou especificações do produto, quando tais informações já tiverem sido apresentadas na proposta inicial, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo presente Edital.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

ANEXO V – REGRAS PARA A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para fins de Registro de Preços, visando à futura e eventual **aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Montalvânia, visando atender as necessidades das unidades escolares e proporcionar vestimentas adequadas para utilização durante as atividades escolares**, conforme a demanda, as condições e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28 do Decreto Municipal nº 077/23.

4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

CADASTRO DE RESERVA EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

DATA DO CADASTRO DE RESERVA: Coincidente com o prazo de vigência da ata de registro de preços, isto é: ___/___/_____.

Fornecedores que aderiram ao preço do primeiro colocado;

1. **Fornecedor**
a. Item
b. Quantidade
c. Preço

2. **Fornecedor**
a. Item
b. Quantidade
c. Preço

3. **Fornecedor**
a. Item
b. Quantidade
c. Preço

.....

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva pelo menor preço que ofertaram no certame;

4. **Fornecedor**
a. Item
b. Quantidade
c. Preço

5. **Fornecedor**
a. Item
b. Quantidade
c. Preço

6. **Fornecedor**
a. Item
b. Quantidade
c. Preço

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MONTALVÂNIA, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto REGIDO PELA LEI N° 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024. Torna Público o AVISO DE LICITAÇÃO referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para fins de Registro de Preços, visando à futura e eventual **aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Montalvânia, visando atender as necessidades das unidades escolares e proporcionar vestimentas adequadas para utilização durante as atividades escolares**, conforme a demanda, as condições e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08H29 do dia 04 de DEZEMBRO de 2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 04 de DEZEMBRO de 2026 às 08H30

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações "Licitar Digital" – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMATO DE LANCE: POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por qualquer pessoa, nos termos do **art. 164 da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser encaminhados na forma estabelecida neste Edital. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma Licitar Digital em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br<edital PE 025/2026>** – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08H00 às 17H00.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no endereço eletrônico Licitar Digital e no sítio oficial do Município de Montalvânia/MG, montalvania.mg.gov.br.

Publica-se para conhecimento público. Em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2002.

Montalvânia/MG, 18 de novembro de 2026.

Rubens Antônio Rodrigues Barbosa
PREGOEIRO
Portaria Municipal nº 10 de 03.08.2026

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC e informe o código 67EE-E9A1-E8DB-83BC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 67EE-E9A1-E8DB-83BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MUNICIPIO DE MONTALVANIA (CNPJ 17.097.791/0001-12) em 19/11/2026 15:33:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67EE-E9A1-E8DB-83BC